



DECRETO N. 132/2019, 26 DE JULHO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CENTRO SOCIAL INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O espaço do Centro Social Integrado será usufruído tanto pela Prefeitura Municipal de Serra Alta quanto por entidades particulares que apresentem condições de fazê-lo.

**Art. 2º** - O Setor Social da Prefeitura Municipal de Serra Alta será responsável pelo agendamento de eventos a serem realizados no Centro Social Integrado.

**Art. 3º** - Uma vez agendada data para evento, a Prefeitura Municipal ficará responsável pela limpeza do Centro antes da comemoração.

**Art. 4º** - A realização dos eventos por entidades particulares ficará sujeitas ao pagamento dos seguintes valores:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo para casamentos;

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo para almoços, jantares e festas de aniversários.

III - 20% (vinte por cento) do salário mínimo para palestras e demais eventos que tenham caráter eminentemente educacional.

IV - 15% (quinze por cento) do salário mínimo nas contratações de festas para idosos.

**Art. 5º** - O particular que realizar qualquer tipo de evento no Centro Social Integrado deverá zelar pela conservação do imóvel, ficando sujeito à responsabilização



civil nos casos em que se verificar deterioração do bem.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958 de 22 de maio de 2013, revogando-se o Decreto número 045/2019, de 26 de fevereiro de 2019 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de julho de 2019.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
EDERSON CERIZOLLI  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.: Decreto	2019
DATA:	29/07/2019
EDIÇÃO N.º	2883
Assinatura 	